de ₢$10.000,00 (Déis mil cruzeiros), para publicação da História - Geral de São João da Boa Vista, desde sua fundação, de autoria da escritora Sanjoanense, Dª Maria Leonor Alvares Silva.

ARTIGO 2º:-O valor do presentecrédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sobre a destinação a ser dada ao Prédio em Construção da Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O prédio em construção à rua Carlos Kielander, destinado à Câmara de Vereadores, ao Museu Histórico e Pedagógico "Dr.Armando Salles de Oliveira", à Bibliotéca Pública Municipal, passará a servir, quando concluido, à Câmara Municipal e Repartições da - Prefeitura.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar".